

2024

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

NOVEMBRO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 30 de novembro de 2024.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intetabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intetabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intetabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intetabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intetabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de novembro foram publicados **31** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), 25 negociais (10 contratos coletivos, 13 acordos de empresa, 1 acordo coletivo, 1 acordo de adesão) e 6 não negociais (6 Portarias de extensão). Foram potencialmente abrangidos **65.231** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

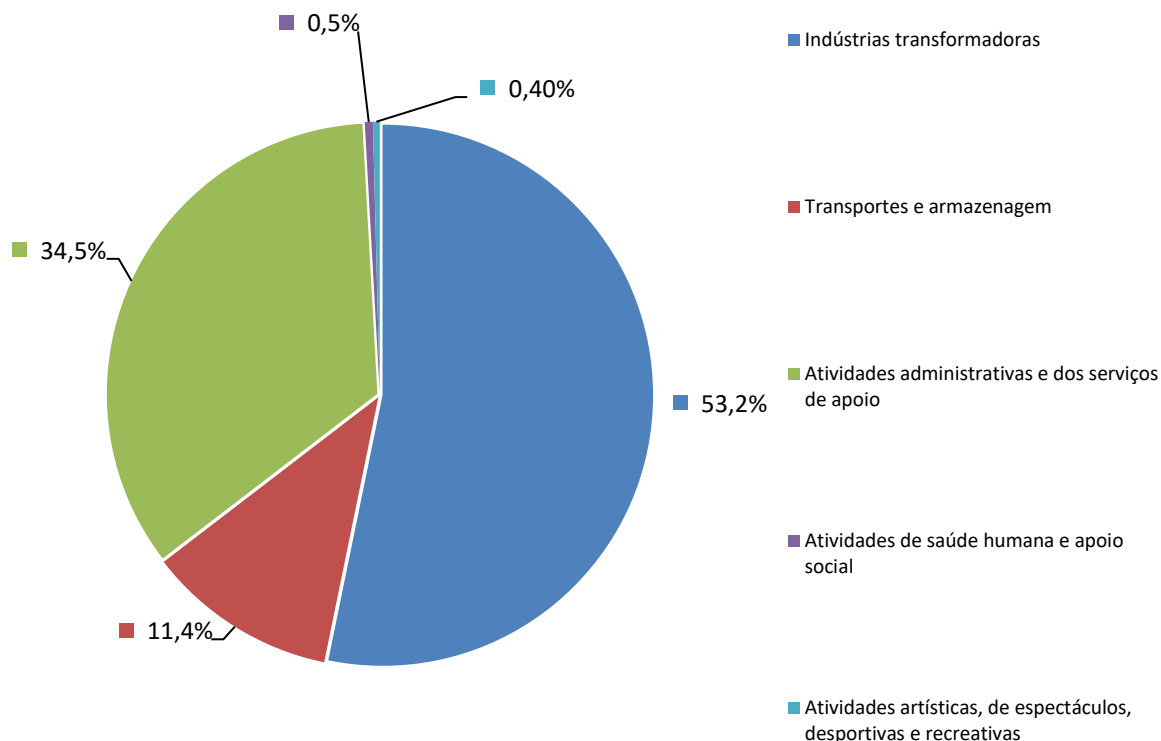
Em novembro de 2024, verifica-se que o total de IRCT (31), é superior ao total de convenções coletivas em novembro de 2023 (13), e um acréscimo de 64.468 TCO potencialmente abrangidos no período homólogo.

O “CC UMP - União Misericórdias Portuguesas e FNE” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (44.000 TCO) e a sua representatividade é de 67,45% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 21.032 e representam 32,24% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de novembro. As alterações salariais e as alterações salariais e outra(s) são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes (6 CC; 5 AE), seguidas das alterações salariais e outras com texto consolidado (3 CC; 2 AE), das revisões globais (1CC; 1 AC; 3 AE), e das primeiras convenções (3 AE).

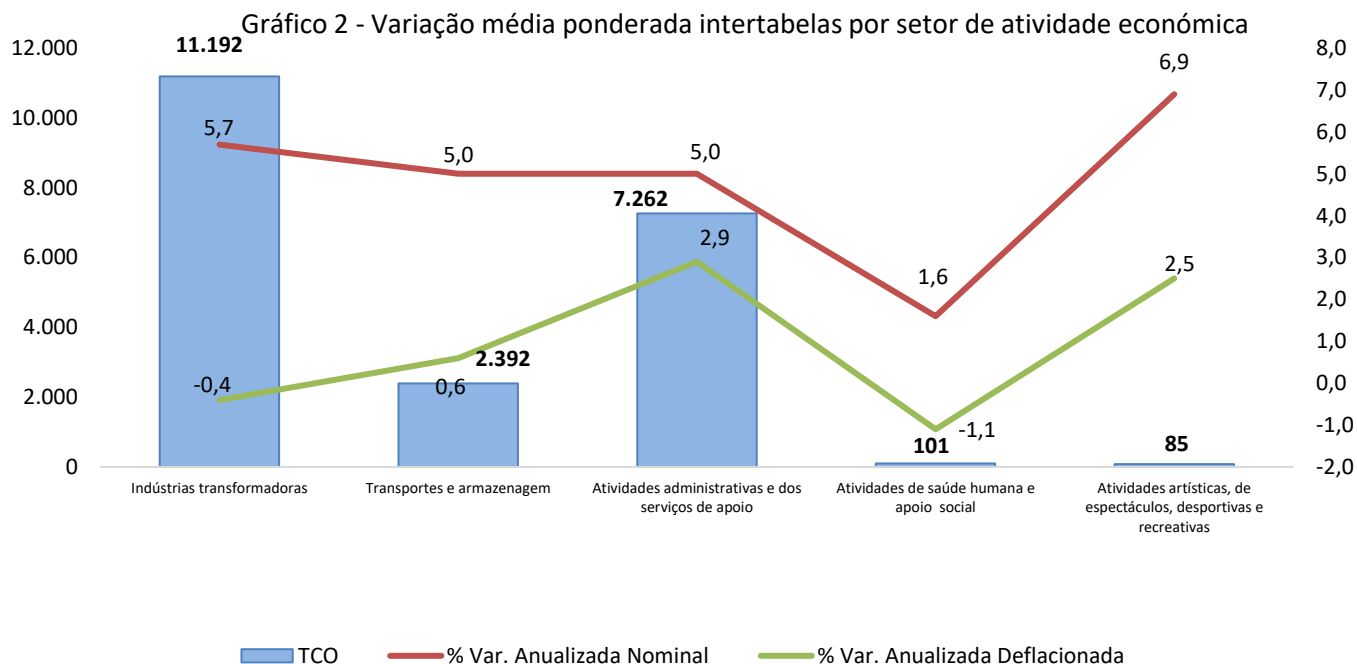
Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor das Indústrias transformadoras (11.192 TCO; 53,21%), ao setor dos Transportes e armazenagem (2.392 TCO; 11,37%), ao setor das Atividades administrativas e dos serviços de apoio (7.262 TCO; 34,53%), ao setor das Atividades de saúde humana e apoio social (101 TCO; 0,48%) e ao setor das Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas (85 TCO; 0,40%).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 18,7 meses. No setor das Atividades administrativas e dos serviços de apoio e setor das Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas é de 12 meses, no setor das Indústrias transformadoras é de 24 meses, no setor dos Transportes e armazenagem é de 13 meses, e no setor das Atividades de saúde humana e apoio social é de 60 meses.



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 5,0%. Estas convenções abrangeram 14,75% (9.622 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (65.231 TCO) e 45,75% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (21.032 TCO) – vide Quadro 4.

Quando se analisa a variação média ponderada intertabelas por setor de atividade e a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 18,7 meses, o IPC de 4,5, mas uma análise da variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, o IPC é de 2,6 – vide Quadros 3 e 4.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2024				2023			
	novembro		ano *)		novembro		Ano *)	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	31	65.231	383	1.033.094	13	763	461	760.117
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	25	65.231	298	928.844	7	763	342	666.220
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	24	65.231	278	928.844	7	763	286	666.220
Contratos Coletivos (CC) (1)	10	62.486	112	842.081	1	0	107	587.833
1ª Convenção	0	0	4	9.625	0	0	5	50.063
Revisão	10	62.486	108	832.456	1	0	102	537.770
Parcial	6	44.087	53	386.346	0	0	59	346.925
Com texto consolidado	3	7.262	31	272.715	1	0	19	98.016
Global	1	11.137	24	173.395	0	0	24	92.829
Acordos Coletivos (AC) (2)	1	1.824	26	19.681	1	463	32	18.923
1ª Convenção	0	0	0	0	0	0	2	53
Revisão	1	1.824	26	19.681	1	463	30	18.870
Parcial	0	0	9	5.201	1	463	21	9.273
Com texto consolidado	0	0	9	6.399	0	0	6	3.000
Global	1	1.824	8	8.081	0	0	3	6.597
Acordos de Empresa (AE) (3)	13	921	140	67.082	5	300	147	59.464
1ª Convenção	3	167	13	4.509	2	125	16	2.659
Revisão	10	754	127	62.573	3	175	131	56.805
Parcial	5	582	54	39.165	3	175	77	24.792
Com texto consolidado	2	0	17	3.262	0	0	30	22.070
Global	3	172	56	20.146	0	0	24	9.943
Acordos de adesão (4)	1	-	20	-	0	-	56	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	1	0	0	0	2	0
Portarias (8)	6	0	85	104.250	6	0	119	93.897
Extensão	6	-	84	-	6	-	118	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	1	104.250	0	0	1	93.897

Fonte: DGERT

*) Dados até novembro

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionad ^a		Nominal	Deflacionad ^a	
Total (*)	65.231									
CC ANIL - Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios e outras e o SIMA	55	2023/01/01	2024/01/01	12	8,1	3,6	4,3	8,1	3,6	4,3
CC UMP - União Misericórdias Portuguesas e FNE	44.000	2022/11/01	2024/01/01	14						
AC BRISA - Auto Estradas de Portugal, S.A. E SETACOOOP e outros	1.824	2023/01/01	2024/01/01	12	5,3	1,0	4,3	5,3	1,0	4,3
AE AWP P&C Sucursal Portugal e o STAS	19 a)		2024/11/13							
AE SECIL - Companhia Geral de CAL e Cimento, SA e FEVICOM	b)	2023/01/01	2024/01/01	12	6,1	1,7	4,3	6,1	1,7	4,3
AE SECIL - companhia Geral de Cal e Cimento e o SINDEQ	b)	2023/01/01	2024/01/01	12	6,1	1,7	4,3	6,1	1,7	4,3
AE Metro - Mondego, SA e STRUP	140 a)		2024/01/01							
CC AHRESP - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal e SITESE (Cantinas...)	b)	2024/01/01	2025/01/01	12	10,5	9,7	0,7	10,5	9,7	0,7
AE UCS - Cuidados Integrados de Saúde, SA e o SIMA	101	2019/01/01	2024/01/01	60	8,4	-5,2	14,3	1,6	-1,1	2,7
AE TTSL - TRANSTEJO SOFLUSA, S.A e STFCMM	172	2022/01/01	2024/01/01	24	10,2	-2,0	12,5	5,0	-1,0	6,1
AE TUB- Transportes Urbanos de Braga, EM e o STAL	396	2023/01/01	2024/01/01	12	3,8	-0,5	4,3	3,8	-0,5	4,3
AE CARRIS - Companhia Carris de Ferro de Lisboa, EM SA e ASPTC	b) c)		2024/01/01							
AE Fundação José Saramago e o CESP	8 a)		2024/01/01							
AE CARRIS - Companhia Carris de Ferro de Lisboa, EM SA e FECTRANS	b) c)		2024/01/01							
CC APIFARMA - Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica e SITESE	11.137	2022/01/01	2024/01/01	24	11,8	-0,6	12,5	5,7	-0,4	6,1
AE GesLours- Gestão de equipamentos Sociais, EM Unipessoal Lda. e SINTAP e outro	85	2023/01/01	2024/01/01	12	6,9	2,5	4,3	6,9	2,5	4,3
AE OGMA - Indústria Aeronáutica de Portugal, SA e SITAVA e outros	b)	2023/06/01	2024/04/01	10	2,9	0,8	2,1	3,5	1,0	2,5
CC CNEF - Confederação Nacional da Educação e Formação e SIPE	32	2021/09/01	2024/09/01	36						
CC Associação de Empresas de Segurança (AES) e SiteSE e outro	7.262	2024/01/01	2025/01/01	12	5,0	2,9	2,0	5,0	2,9	2,0
CC Associação de Empresas de Segurança (AES) e FETES e outro	b)	2024/01/01	2025/01/01	12	5,0	2,9	2,0	5,0	2,9	2,0
CC Associação de Empresas de Segurança (AES) e STAD	b)	2024/01/01	2025/01/01	12	5,0	2,9	2,0	5,0	2,9	2,0
CC APQuímica - Associação Portuguesa da Química, Petroquímica e Refinação e outras e a COFESINT	b)	2023/01/01	2024/01/01	12	7,1	2,7	4,3	7,1	2,7	4,3
CC APFS - Associação Portuguesa de Facility Services e o STAD	b)	2024/01/01	2025/01/01	12	6,1	4,2	1,8	6,1	4,2	1,8

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionad ^a		Nominal	Deflacionad ^a	
AE CARRISTUR - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Soc Unipessoal, Lda. e Fectrans	b)	2023/01/01	2024/01/01	12	12,5	7,9	4,3	12,5	7,9	4,3

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) 1ª Convenção; b) TCO já contabilizados; c) Cálculo inviável.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			novembro 2024					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	21.032	18,7	8,7	0,7	8,0	5,4	0,9	4,5
Indústrias transformadoras	11.192	24	11,8	-0,6	12,5	5,7	-0,4	6,1
Transportes e armazenagem	2.392	13	5,4	0,5	4,9	5,0	0,6	4,4
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	7.262	12	5,0	2,9	2,0	5,0	2,9	2,0
Atividades de saúde humana e apoio social	101	60	8,4	-5,2	14,3	1,6	-1,1	2,7
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	85	12	6,9	2,5	4,3	6,9	2,5	4,3

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente	novembro 2024			
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	9.622	5,0	2,4	2,6
Indústrias transformadoras	55	8,1	3,6	4,3
Transportes e armazenagem	2.220	5,0	0,7	4,3
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	7.262	5,0	2,9	2,0
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	85	6,9	2,5	4,3

Fonte: DGERT